



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador*

LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO ARTIGO 38 A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013.

O Povo do Município de Cruzília MG, através de seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou, e eu, Prefeito de Cruzília MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o artigo 38 A na Lei Complementar nº 004 de 05 de novembro de 2013, que terá a seguinte redação:

“Art. 38 A – O enquadramento de que trata a presente lei, ocorrerá a partir da vigência da Lei Complementar 004/2013, baseado no tempo de serviço, com estrita observância dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na presente data e retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Cruzília, 23 de dezembro de 2016.

Joaquim José Paranaíba

Prefeito Municipal

*estelani*  
Vera Lucia Sciani de Souza Ferreira

Secretária Executiva do Gabinete